



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei n.º 004/2014, de 12 de fevereiro de 2014.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Maria de Lourdes Ferraz Yamagami, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1.º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, o valor de R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais), conforme descrito abaixo:

02 – Executivo Municipal	
001 – Gabinete do Prefeito	
04.122.0201.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
FR 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 75.000,00
05 – Secretaria da Saúde	
001 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0502.2.025 – Manutenção dos Serviços de Transporte da Saúde	
FR 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 190.000,00
06 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	
001 – Departamento de Ensino	
12.361.0601.2.033 – Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	
FR 103 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
FR 104 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 16.000,00

**Art. 2º** – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, será indicado como recurso o **superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior (2013)**, das seguintes fontes:

Fonte de recurso 000, o valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais);

Fonte de recurso 103, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); e da

Fonte de recurso 104, o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

  
Maria de Lourdes Ferraz Yamagami  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

## Justificativa do Projeto de Lei nº. 004/2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Legislativo Municipal e

Nobres Vereadores,

Temos a satisfação de nos dirigir a Vossa Excelência e a seus ilustres pares para deliberação dessa Egrégia Casa, com fundamento nos Arts. 124 e 146, ambos do Regimento Interno desta nobre casa o Projeto de Lei nº 004/2014, que visa à alteração abertura de crédito adicional suplementar, para aquisição de veículos.

No encerramento do exercício de 2013 foi apurado superávit financeiro nas fontes de recursos ns. 000, 103 e 104, e este Executivo Municipal pretende utiliza-los, para suprir a necessidade da frota municipal em razão de diariamente estarmos trabalhando com a escassez de veículos para prestação de serviços públicos. Em algumas Secretarias, principalmente da Saúde, a maioria dos veículos utilizados possuem aproximadamente 10 (anos) estão em estado precários. São veículos que viajam para Capital do Estado, Londrina, Cornélio Procopio e outras localidades para transporte de munícipes para tratamento de saúde.

Portanto, foi elaborado o presente Projeto de Lei para a aquisição de: 03 (três) veículos para a Secretaria da Saúde, sendo 02 (dois) veículos com capacidade de 05 (cinco) passageiros e 01 (um) com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros; 01 (um) veículo com capacidade de 05 (cinco) passageiros para a Secretaria da Educação e 01 (um) veículo com capacidade de 05 (cinco) passageiros para o Executivo Municipal.

Ademais, caso não haja aquisição dos referidos veículos poderá ensejar o comprometimento do transporte, tendo em vista que os veículos da Secretaria da Saúde, Educação e do Executivo estão praticamente sem condições de uso de acordo com as normas do CONTRAN.

Certo da atenção e compreensão desta Egrégia Casa de Leis, antecipamos nossos agradecimentos as Vossas Excelências.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

**Maria de Lourdes Ferraz Yamagami**  
**Prefeita Municipal**